

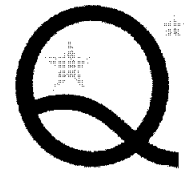


Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

Desp. Governamental de 15-09-1978

CERCIESTREMOZ – COOPERATIVA PARA A  
EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS  
INADAPTADOS, CRL

Quinta de Santo Antão – Apartado 108  
7101-909 Estremoz  
Telefone: 268 339 750 - Fax: 268 339 751  
Mail: [ceciestremoz@gmail.pt](mailto:ceciestremoz@gmail.pt)  
[www.cercestremoz.pt](http://www.cercestremoz.pt)



**Assurance**  
in Social Services

---

## Convite

**Convite à Apresentação de Proposta – Ajuste Directo – Regime Geral  
(art. 115º Código dos Contratos Públicos)**

**Aquisição de uma viatura ligeira mista transformada para oficina móvel**

Ajuste Directo

Aquisição de Serviços

Preço Base: 15.800,00€



### **1 – Objecto do procedimento**

Formação de contrato de aquisição de bem móvel – viatura mista para oficina móvel, pela forma prevista no Caderno de Encargos, até ao preço base de €23.000,00 (vinte e três mil euros).

### **2 - Entidade Adjudicante**

Cerciestremoz - Cooperativa para a educação e reabilitação de cidadãos inadaptados, crl  
Quinta de Santo Antão  
Apartado 108  
7101-909 Estremoz

### **3 - Órgão que tomou a decisão de contratar**

Direção.

### **4 - Ajuste directo**

Ajuste directo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

### **5 - Aspectos do contrato não sujeitos à concorrência**

Não aplicável.

### **6 - Da proposta e seu modo de apresentação**

6.1 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, com poderes para o ato.

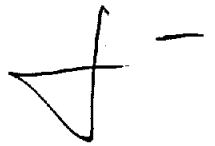
6.2 - A proposta deve conter os seguintes elementos:

O preço, em algarismos e por extenso, sem Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).  
Taxas de IVA e respectivo valor em separado.

6.3 – Sem prejuízo do disposto no ponto 6.5, a proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

6.4 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

6.4.1. De acordo com a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo



do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código e que se anexa ao presente convite.

6.4.2. De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.4.3. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

6.5 – Os documentos a seguir indicados podem ser redigidos em língua estrangeira  
**(não aplicável)**

6.6 – Propostas variantes

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

6.7 - Nos termos do disposto na alínea g) do nº1 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, a proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no ponto 7, por uma das formas ali definidas.

6.8 – Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

## **7 - Prazo para apresentação da proposta**

O concorrente fica obrigado a apresentar a sua proposta se uma das seguintes formas:

7.1 – Por correio eletrónico, em formato pdf, até às **17:00 horas** do dia **11-08-2016** ;

7.2 – Em correio registado, com hora e data limite de entrega nos CTT até às **17:00 horas** do dia **11-08-2016**, comprovado pelo documento de entrega nos CTT, em invólucro



opaco e fechado, em cujo rosto deverá constar o nome da entidade convidada, a designação do contrato a celebrar e ser dirigida a: CERCIESTREMOZ

Quinta de Santo Antão

Apartado 108

7101-909 Estremoz

#### **8 – Critério de adjudicação das propostas**

O de mais baixo preço.

#### **9 - Da caução**

Não é exigida a prestação de caução.

#### **10 - Negociação da proposta**

A proposta não será objeto de negociação.

#### **11 – Da adjudicação**

Não aplicável.

#### **12 - Do preço**

12.1 - O preço base do presente procedimento cifra-se em 15.800,00€ (quinze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, constituindo-se como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do procedimento, conforme disposto no nº 1 do artigo 47º do CCP.

12.2 - Considera-se como anormalmente baixo o preço 50% ou mais inferior ao preço base do presente procedimento.

#### **13 – Entrega do bem**

O bem objecto do presente procedimento deverá ser entregue nas instalações da CERCIESTREMOZ no prazo máximo de **25 dias** após adjudicação.



#### 14 - Do contrato

O procedimento a que se refere o presente convite dará lugar à celebração de contrato escrito.

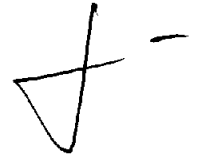
#### 15 - Esclarecimentos

Para a correta compreensão e interpretação das peças do procedimento, poderão ser solicitados os esclarecimentos tidos por convenientes, nos termos e condições definidas nos artigos 50º e 116º do CCP.

#### 16 - Disposições finais

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite e documentos anexos aplica-se o regime previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas posteriormente.

O Presidente da Direção  
CERCI ESTREMOZ  
COMISSÃO PARA A REGULAÇÃO E  
CONTROLO DE SERVIÇOS ADAPTADOS  
C. R. L.  
ESTREMOZ  
Eng.º Jorge Canhoto



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

*[Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP]*

**1** - .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para (designação ou referência do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2** - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentais, que junta em anexo (3) :

a)

b)

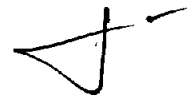
**3** - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

**4** - Mais se declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

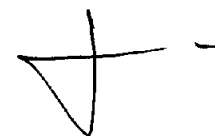
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

**5 -** O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou



como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.